

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025
DISPENSA Nº 056/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para execução dos serviços de despachante (emplacamento) dos veículos pertencentes à frota municipal.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT
1.	Primeiro emplacamento de veículo taxa do Detran, Laudo do motor e Chassi para decalque, e par de placas refletivas 3M	Unidade	20
2.	Trocas de Placas traseiras refletivas 3 M	unidade	4
3.	Trocas de placas dianteiras refletivas 3 M	Unidade	4

Justifica-se que a contratação ocorra de forma global, essa abordagem garante padronização, eficiência administrativa, redução de custos operacionais e maior agilidade na execução dos serviços, evitando a necessidade de múltiplas contratações para cada tipo de demanda.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de despachante para regularização e emplacamento de veículos da frota municipal, conforme demanda do Departamento de Frotas da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

O serviço destina-se exclusivamente aos veículos recentemente adquiridos por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, que não contemplam o emplacamento no processo de aquisição, diferentemente dos veículos adquiridos por processos licitatórios próprios (Pregão), os quais já incluem o serviço de emplacamento em seu objeto contratual.

Além disso, a contratação visa também à substituição de placas extraviadas ou danificadas de veículos já pertencentes à frota municipal, garantindo sua correta identificação junto aos órgãos de trânsito, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as normas do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

A adequada identificação veicular é essencial para o controle patrimonial, a rastreamento dos bens públicos e o cumprimento da legislação vigente. A contratação de empresa especializada assegura agilidade, legalidade e segurança na execução desses procedimentos.

Dessa forma, a medida é necessária para assegurar o uso regular e legal dos veículos da Prefeitura de Ouro Fino, atendendo às normas de trânsito e garantindo a boa gestão dos bens públicos municipais.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

Os serviços serão recebidos e avaliados pelo Departamento de Frotas.

Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Departamento de frotas será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos do contratado (prazo de validade,, observância acerca da qualidade dos serviços prestados , manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

Contratação terá duração de 03 (três) meses, período considerado suficiente para a chegada e regularização dos veículos adquiridos.

6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de aquisição imediata, não se faz necessária a formalização de contrato. Contudo, as penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório permanecem aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 6.1.6.** Declaração falsa;
- 6.1.7.** Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

- 6.3.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
- 6.3.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
- 6.3.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

As solicitações serão efetuadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por meio de Ordem de Fornecimento.

A contratada deverá realizar os serviços estipulados conforme Ordem de Fornecimento.

Observados as condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades.

A Prefeitura de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de documento pessoal com foto de um dos sócios.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- b) Comprovação de Registro ou Licença de Funcionamento da empresa junto ao órgão de trânsito competente (DETRAN ou equivalente), que a habilite a exercer atividades de despachante documentalista no Estado de Minas Gerais.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Não se aplica à contratação pretendida.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não implicando qualquer vínculo entre a contratada e a Administração Pública.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

11. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado (art. 23):

(X) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Justificativa da Escolha dos Fornecedores: para fins de estimativa do valor contratual, foi realizada pesquisa de preços junto aos despachantes do município de Ouro Fino/MG, com o objetivo de garantir a competitividade, a razoabilidade dos valores praticados e a valorização do comércio local. A cotação considerou estabelecimentos regularmente constituídos, com experiência comprovada, assegurando a viabilidade técnica e comercial da contratação pretendida.

12. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 11.545,32 (onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.	Primeiro emplacamento de veículo taxa do Detran, Laudo do motor e Chassi para decalque, e par de placas refletivas 3M	20	R\$ 516,00	R\$ 10.320,00
2.	Trocas de Placas traseiras refletivas 3 M	4	R\$ 153,33	R\$ 613,32

3.	Trocas de placas dianteiras refletivas 3 M	4	R\$ 153,33	R\$ 613,32
----	--	---	------------	------------

Ouro Fino, 06 de novembro 2025

André Paulino
Responsável pelo setor de frota

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.	Primeiro emplacamento de veículo taxa do Detran, Laudo do motor e Chassi para decalque, e par de placas refletivas 3M			
2.	Trocas de Placas traseiras refletivas 3 M			
3.	Trocas de placas dianteiras refletivas 3 M			

Carimbo da Empresa e Assinatura do responsável